

Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 30:132

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedido à Junta Geral Autónoma do Funchal um subsídio extraordinário de 40.000\$ destinado às obras de reparação e adaptação do Palácio de S. Lourenço.

Art. 2.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 40.000\$ destinado a obras de reparação e adaptação do Palácio de S. Lourenço, devendo a mesma importância ser adicionada à quantia de 70.000\$, incluída na verba de 300.000\$ inscrita na alínea c) do n.º 2) do artigo 170.º, do capítulo 11.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 3.º É anulada a importância de 40.000\$ no n.º 1) do artigo 160.º, do capítulo 10.º, do referido orçamento.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

2.ª Repartição

De harmonia com o preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças autorizou, por seu despacho de 10 de Dezembro de 1939, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 2.400\$ da verba inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 87.º do capítulo 4.º do actual orçamento dêste Ministério, para reforço da alínea e) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Dezembro de 1939.— O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares.*

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças autorizou, por despacho de 10 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.000\$ do n.º 4) para o n.º 1) do

artigo 289.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1939.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Dezembro de 1939.— O Chefe da Repartição, *B. Dintz Soares.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 30:133

O decreto-lei n.º 28:210, de 23 de Novembro de 1937, adoptou o princípio da escolha na promoção dos oficiais da armada e determinou que ela se fizesse pelo Conselho Superior da Armada e pelo Ministro da Marinha. O decreto n.º 28:211, da mesma data (Estatuto dos Officiais da Armada), cautelosamente limitou a sua aplicação à promoção a oficial general, de acôrdo com a intenção expressa no relatório que precede aquele decreto.

Ao pretender tornar agora extensiva a outros postos a promoção por escolha, reconheceu-se a conveniência de o Conselho Superior da Armada, constituído exclusivamente por oficiais generais, ser substituído, sempre que se não trate de promoção a contra-almirante, por um conselho de promoções, de composição variável segundo as classes e os postos dos oficiais a promover.

Nestas condições, torna-se necessário alterar o disposto no § 2.º do artigo 14.º do decreto-lei n.º 28:210, de 23 de Novembro de 1937, pelo que,

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O § 2.º do artigo 14.º do decreto-lei n.º 28:210, de 23 de Novembro de 1937, passa a ter a seguinte redacção:

§ 2.º A escolha a que se refere êste artigo, baseada na fôlha de serviços do oficial, nas suas qualidades e nas provas que haja prestado, será feita em primeiro lugar por um conselho de promoções, que para a promoção a contra-almirante é o Conselho Superior da Armada, e em último lugar pelo Conselho de Ministros, quando se trate de promoção a contra-almirante, ou pelo Ministro nos restantes casos.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 8 de Dezembro de 1939, autorizou, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 10.200\$ do n.º 4) para o n.º 7) do artigo 42.º, capítulo 4.º, do orçamento de despesa dêste Ministério para o actual ano económico.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Dezembro de 1939.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça.*